

**Resolução SAA - 29,  
De 24 de julho de 2002**

---

Introduz alterações no Resolução SAA - 24, de 1-8-94, que dispõe sobre as normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal e as relativas às atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal

O Secretário de Agricultura e Abastecimento, considerando o disposto no art.4º , I da Lei N.º 8.208/92, regulamentada pelo Decreto 36.964/93;

Resolve:

Artigo 1º - Revogar o Item 5 do Artigo 6º

Artigo 2º - Revogar o Item 6 do Artigo 6º

Artigo 3º - Acrescentar nos Artigos 6º e 24 os Parágrafos únicos.

Artigo 6º -

Parágrafo único - A aprovação prévia do local para construção de estabelecimento pelo CIPOA não significa que as autoridades estaduais ou municipais competentes não possam impedir a realização das obras por motivo de saúde pública local.

Artigo 24 -

Parágrafo único - O Médico Veterinário Responsável técnico pelo estabelecimento, de acordo com o item 12, deverá ser credenciado pela Agencia de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, na forma a ser estabelecida

Artigo 4º - Alterar os Itens 2 e 3 do Artigo 114 que passa a vigorar com a seguinte redação:

2 - Mini usinas de beneficiamento assim denominado o estabelecimento destinado ao beneficiamento de leite para o consumo direto, podendo ainda, desde que instalado e equipado, elaborar e/ou fabricar produtos derivados, acabados ou semi-acabados, até 6.000 (seis mil) litros diários;

3 - Microusinas de beneficiamento assim denominado o estabelecimento destinado ao beneficiamento de leite, de produção própria, para o consumo direto, podendo ainda, desde que instalado e equipado, elaborar e/ou fabricar produtos derivados, acabados ou semi-acabados, até 3.000 (três mil) litros diários

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)